



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-015 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.664, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do município para fins que especifica e dá outras providências”.

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano do município de Santa Rita d'Oeste, para fins de interesse municipal, uma área de terras com 33.275,00 metros quadrados, ou seja, 3,3275 hectares, objeto da matrícula nº 11.544, situado na Parte do Lote nº 584, Córrego da Toca, compreendido dentro das confrontações com a seguinte descrição perimétrica:

“Começa em um marco cravado na margem da Vicinal Vereador Ítalo Biani (Antiga Estrada nº 07) e segue confrontando com o Lote de propriedade de Silvio Herculano, com o rumo S.E 06°20'e com a distância de 329,00 metros até o outro marco; segue à direita confrontando com o Lote de propriedade de Vanderlei Donizete Segato, com o rumo S.W. 77° 30' e com a distância de 104,70 metros até outro marco; segue à direita pela margem de uma Estrada Particular, com o rumo N.W. 05° 00' e com a distância de 330,00 metros até a margem da Vicinal Vereador Ítalo Biani (Antiga Estrada nº 07) onde se acha cravado outro marco; segue à direita pela mesma margem dessa Vicinal com o rumo N.E. 77° 35' e com a distância de 97,40 metros, até a divisa da propriedade de Silvio Herculano onde se acha o marco que é o ponto de partida.”



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-015 - Santa Rita d'Oeste/SP

Artigo 2º - A área ora acrescida ao perímetro urbano, de que trata o artigo primeiro desta lei, destina-se à implantação de empreendimento imobiliário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.660 de 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 18 de dezembro de 2024.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças